



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

CONTRATO Nº 256/2018 - PMI

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IBIPORÃ E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PARANAPANEMA - CISMEPAR VISANDO
A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E
EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO.**

Prefeitura Municipal de Ibiporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.244.961/001-03, com sede administrativa na Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TOLEDO COLONIEZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19594114, inscrito no CPF/MF sob n.º 328.339.709-00, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médico Paranapanema - Cismepar**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente documento, sob a regência da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR.**

PARAGRAFO ÚNICO:

As prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas pelo CONSÓRCIO, mediante o prévio agendamento dos pacientes pelo município contratante no sistema SOLUS WEB disponibilizado pelo consórcio contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

O presente Contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018 Contrato nº 256/2018 Processo Administrativo nº 107/2018, consoante o disposto no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

- prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, inclusive aqueles que não deambulam e/ou em cadeira de rodas;
- Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e/ou pedido médico, autorizados conforme;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrente da execução deste Contrato;
- Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais e municipais, incumbidos do cadastro destas instituições;
- Não realizar cobrança dos usuários;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato na forma do Plano de Aplicação, observado o teto financeiro estabelecido na Clausula do valor do Contrato.
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Controlar, agendar e/ou enviar a solicitação dos procedimentos autorizados de acordo com o pactuado;
- A fiscalização das atividades deste Contrato é de responsabilidade da **CONTRATADA** e será executada em conformidade com o Contrato e a Lei 8.666/93;
- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O preço total anual estimado para o presente Contrato é no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 5360, 5365, Fonte 000, 303, em conformidade com o Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os valores pagos a **CONTRATADA** por procedimentos serão os constantes da Tabela do CISMEPAR e os procedimentos não constantes da tabela do CISMEPAR serão remunerados pela Tabela Unificada do SUS, ambas disponíveis no "site" www.cismepar.org.br/servicos/tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar mensalmente através do sistema SOLUS WEB, relatórios constando o nome do paciente atendido, o procedimento realizado e valor a ser pago.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do **CONTRATANTE**, por processo legal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO TERCEIRO:

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 12 de Julho de 2018 a 12 de Julho de 2019.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) - Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pelo **CONTRATANTE**;

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PARAGRAFO SEGUNDO:

Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiporã/PR, 12 de julho de 2.018.



Prefeitura Municipal de Ibiporã

Sr. JOÃO TOLEDO COLONIEZI (Prefeito Municipal)

CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema CISMEPAR

Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

Nome: *Nilson Murari*
Gestor de Contratos
CPF nº 362.824.489-72
CISMEPAR

2 -

Nome: *Riugo Fernando V. Weigert*
Gerente de Compras
CPF 044.710.209-51
CISMEPAR